



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Gabinete)

Of.nº. 525/80 - LADÁRIO, em 08 de Dezembro de 1980.-

Do: Prefeito Municipal
Ao: Exmº.Sr.Vereador CELSO SURUBI
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Ladário

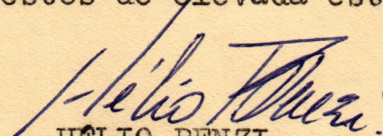
Assunto: Restituição de Leis sancionadas.

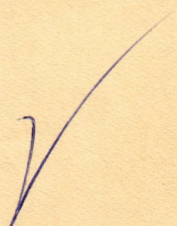
Ref.: Of.nº.108/80, de 27/11, dessa Câmara.

Anexos: A) Lei nº.337, que homologa convênio sobre apoio financeiro e abre crédito especial;
B) Lei nº.338,, idem para aperfeiçoamento do Ensino - do 1º.Grau;
C) Lei nº.339, que revaloriza os padrões e níveis do pessoal administrativo da Prefeitura.

Restituo a V.Exª. as leis constantes dos anexos, em duas vias, de que trata o Ofício da referência, devidamente sancionadas por este Executivo.

Reitero a V.Exª. os protestos de elevada estima e distinta consideração.-


HELIO BENZI
Prefeito Municipal



SANCIONO A PRESENTE LEI,
Prefeitura Municipal de Ladário,
rio, em 08/12/1980.

Hélio Buzzi

HÉLIO BUZZI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 339/80.--

Revaloriza os padrões e níveis do pessoal Administrativo da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam revalorizados, a partir do dia 1º de janeiro de 1.981, os padrões e níveis de classificação dos cargos constantes do Artigo 2º, a que se refere o Artigo 37, da Lei Nº 215, de 20/11/1.971, alterada pela de Nº 267, de 13/04/1.976, de conformidade com o quadro de Classificação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 27 de novembro de 1.980.--

PRESIDENTE.--&

Celso Surubi
CELSO SURUBI.--

VICE-PRESIDENTE.

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.--